PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Concede através de permissão de direito real de uso a Empresa Oficina Mecânica Santa Luzia, um imóvel de propriedade do Município de Duartina, com 173,80 M² de área construída, em terreno de 3.789,76 M², localizado no antigo Matadouro Municipal,

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR- Prefeito do Município de Duartina, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais, oferece à Câmara Municipal de Duartina, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1° – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Oficina Mecânica Santa Luzia, inscrita no CNPJ n° 49.039.831/0001-66, representada por seu sócio proprietário Mario César Schiavo, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n° 22.416.152 e inscrito no CPF/MF n° 174.068.738-83, um imóvel urbano, de propriedade do Município, com área de construção de 173,80 M², e área de terreno de 3.789,76M², localizado em terreno do antigo Matadouro Municipal.

Art. 2º – A permissão de direito real de uso de que trata o artigo anterior, é feita para que a empresa instale oficina mecânica para veículos de grande porte, devendo manter o registro de no mínimo 05 empregados do município, devendo sofrer fiscalização, no mínimo uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de

documentos e outros necessários à comprovação do exigido nesta lei, devendo ser lavrado um relatório , que ficará arquivado no setor competente da Municipalidade.

Parágrafo único: A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 06 (seis) anos, podendo ser renovada, desde que mantidas as condições fixadas, mediante decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto.

Art. 4º – As disposições constantes da presente lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a empresa Oficina Mecânica Santa Luzia.

Art. 5° – Fica revogada a Lei Municipal n° 2.636/2023.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Duartina, 17 de Junho de 2024.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL